

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA SMPOG Nº 056/2023
Edição: 6905 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 15/12/2023
SMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
PORTARIA SMPOG Nº 056/2023

Dispõe sobre a Atualização Cadastral dos Agentes Públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 112 da Lei Orgânica,
RESOLVE:

Art. 1º – A Atualização Cadastral dos Agentes Públicos da Administração Direta visa manter atualizada a base de dados do sistema de recursos humanos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP.

Parágrafo único - Para fins desta portaria, considera-se agente público os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão, os empregados públicos, o agente no exercício de função pública, os estagiários, os contratados temporariamente, os cedidos e os servidores municipalizados.

Art. 2º – O acesso à Atualização Cadastral ocorrerá por meio do Portal do Servidor, o qual permanecerá aberto de forma contínua a todos os Agentes Públicos de que trata esta Portaria.

Art. 3º – A Atualização Cadastral é pessoal, devendo o agente público proceder com a atualização das informações disponibilizadas no Portal do Servidor, sempre que necessário.

Parágrafo único - O gestor imediato deverá disponibilizar ao agente público subordinado que não possua acesso a computador, equipamento necessário para a realização da Atualização Cadastral.

Art. 4º - A SUGESP poderá realizar campanhas de Atualização Cadastral, de caráter obrigatório.

§ 1º – Na hipótese do caput deste artigo, será elaborado cronograma específico para a Atualização Cadastral por órgão, a ser divulgado por meio de comunicado da SUGESP.

§ 2º - Durante a Atualização Cadastral obrigatória, o sistema funcionará nos termos do cronograma divulgado pela SUGESP.

§ 3º – O agente público que não tiver dados a serem atualizados, deverá obrigatoriamente confirmar os dados disponíveis no sistema, de modo a concluir a participação na Atualização Cadastral.

§ 4º – As unidades de Recursos Humanos dos órgãos serão responsáveis pela divulgação dos comunicados e das instruções junto às equipes e pelo acompanhamento do processo em suas unidades.

Art. 5º – O agente público que não efetuar a Atualização Cadastral obrigatória no prazo estabelecido para o seu órgão de lotação, em decorrência dos afastamentos elencados abaixo, deverá efetuar a atualização na primeira quinzena do mês subsequente ao seu retorno:

- I – licença para tratamento de saúde;
- II – férias regulamentares;
- III – licença prêmio;
- IV – licença maternidade;
- V – cessão.

Art. 6º – É de responsabilidade do agente público acompanhar no Portal do Servidor o andamento das solicitações de atualização de dados.

Parágrafo único - Em caso de reprovação da solicitação, o agente público deverá fazer novo pedido de atualização.

Art. 7º – Os dados atualizados deverão ser comprovados por meio de documentação digitalizada e anexada, legível, em bom estado de conservação, e fidedigna às informações inseridas no sistema, sob pena de reprovação da solicitação.

§ 1º – A Administração Municipal poderá solicitar a versão física da documentação anexada no Portal.

§ 2º – O agente público que prestar informação falsa fica sujeito às sanções legais cabíveis.

Art. 8º – O agente público que não efetuar a atualização cadastral, nos termos desta portaria, está sujeito à suspensão da concessão de benefícios e a sanções administrativas em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º – O agente público deverá declarar ciência e autorizar, no ato da atualização cadastral, o tratamento dos seus dados pessoais para manutenção da base atualizada, conforme disposto no art. 1º desta portaria, e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018.

Art. 10 – Os casos omissos serão tratados pela SUGESP.

Art. 11 – Fica revogada a Portaria SMPOG nº 038, de 13 de julho de 2021.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2023

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

 Voltar